

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

LEI Nº 105 de 1º de outubro de 1954.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMAMBAI,

Faço saber que a Câmara Municipal de Amambai decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a pagar o Abono de Natal, na base de 30% sobre os vencimentos de todos os funcionários municipais.
- Art. 2º - Para atender a despesa que se refere o artigo 1º o Poder Executivo poderá utilizar o necessário do saldo do exercício de 1953.
- Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação; revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 1º de outubro de 1954.

HERON DA ROSA BRUM

Prefeito.